



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

ADMINISTRAÇÃO 2017 - 2020

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com a Lei Municipal Nº 747/99, este ato foi publicado no "placard" da Prefeitura Municipal nesta data.
Guimarães, 5/4/2019.

LEI Nº 1.446, DE 05 ABRIL DE 2019.

FICA AUTORIZADA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA ESPECIAL PARA SUBVENÇÃO SOCIAL AO SINDICATO RURAL DE PATROCÍNIO – CNPJ 23.410.590/0001-26, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Guimarães, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, via Decreto, crédito adicional de natureza especial para **SUBVENÇÃO SOCIAL ao Sindicato Rural de Patrocínio – CNPJ 23.410.590/0001-26**, na contabilidade do Município de Guimarães, no decorrer da execução orçamentária de 2019, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), visando a criação de novas dotações orçamentárias, conforme segue abaixo:

Órgão	02 – Prefeitura Municipal de Guimarães.		
Unidade	07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.		
Sub - Unidade	03 – Divisão de Cultura.		
Função de Governo	13 – Cultura.		
Sub - Função	392 – Difusão Cultural.		
Programa	026 – Realização e/ou participação em eventos e projetos culturais.		
Projeto/Atividades	2.030 – MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE SUBVENÇÕES		
Nat. de Despesa	3.3.50.43.00 – Subvenção Social	Fonte. 100	200.000,00
TOTAL GERAL – R\$			200.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional de natureza especial aberto por esta Lei serão utilizados como fonte de recursos a anulação parcial e/ou total do orçamento vigente, conforme detalhado abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃS

ADMINISTRAÇÃO 2017 - 2020

Órgão	02 – Poder Executivo		
Unidade	07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.		
Sub - Unidade	03 – Divisão de Cultura.		
Função de Governo	13 – Cultura.		
Sub-Função	392 – Difusão Cultural.		
Programa	033 – Universalização do Ensino Público.		
Projeto/Atividades	2.035 – MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE DIVULGAÇÃO CULTURAL.		
Nat. de Despesa	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Fic. 166)	Fonte 100	200.000,00
TOTALGERAL – R\$			200.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guimarães, 05 de abril de 2019.


Adílio Alex dos Reis
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico que, de acordo com a Lei Municipal
Nº 747/99, este ato foi publicado no "placard"
da Prefeitura Municipal nesta data.
Guimarães, 5 / 4 / 20 19